



CONVÊNIO Nº 02/2023

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA
ESCOLAR FLAUSINO PACHECO LOU**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR FLAUSINO PACHECO LOU**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.464.098/0001-66, com sede na Rua Ana de Oliveira, 110, Centro, Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente Walterly Porto da Silva e Sousa, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.155.***-** e Carteira de Identidade nº M-**.671.*** SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.385 de 25/07/2022 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.382 de 26/11/2022, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.383 de 26/12/2022, por força do disposto no Processo Digital nº **5082-23-PAT-GOV** que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para a compra de materiais pedagógicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:



- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na **conta-corrente 64.136-7, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0500.0000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos. (5.077)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.



Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

CAIXA ESCOLAR FLAUSINO PACHECO LOU

Walterly Porto da Silva e Sousa
Presidente

convênio02-2023 caixa flausino.pdf

Documento número #b6d1731b-9098-4447-8b51-67bacbdf47ef

Hash do documento original (SHA256): b9c5eabcf0b8b09d48ea744a22c8850fb13dd9c8a30f30ed692dbd35448e3e68

Assinaturas

- ✓ **Luís Eduardo Falcão Ferreira**
Assinou como parte em 11 mai 2023 às 09:42:38
- ✓ **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Assinou para aprovar em 12 mai 2023 às 12:35:16
- ✓ **ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Assinou para aprovar em 10 mai 2023 às 14:15:06
- ✓ **Walterly Porto da Silva e Sousa**
CPF: 777.155.196-34
Assinou como parte em 12 mai 2023 às 13:44:42
- ✓ **LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ**
CPF: 133.084.436-00
Assinou como testemunha em 10 mai 2023 às 15:18:05
- ✓ **POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA**
Assinou como testemunha em 10 mai 2023 às 18:25:03

Log

- 09 mai 2023, 18:37:23 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número b6d1731b-9098-4447-8b51-67bacbdf47ef. Data limite para assinatura do documento: 08 de junho de 2023 (18:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 mai 2023, 18:37:26 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Falcão Ferreira.

09 mai 2023, 18:37:26	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
09 mai 2023, 18:37:26	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO.
09 mai 2023, 18:37:26	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: escola.118842@educacao.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Walterly Porto da Silva e Sousa e CPF 777.155.196-34.
09 mai 2023, 18:37:26	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: luana.vaz@estudante.iftm.edu.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ.
09 mai 2023, 18:37:26	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: pollyanaadm@yahoo.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA.
10 mai 2023, 14:15:06	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.604614 e longitude -46.5073596. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.493.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 mai 2023, 15:18:06	LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luana.vaz@estudante.iftm.edu.br. CPF informado: 133.084.436-00. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.493.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 mai 2023, 18:25:03	POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail pollyanaadm@yahoo.com.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.494.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 mai 2023, 09:42:39	Luís Eduardo Falcão Ferreira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.494.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 mai 2023, 12:35:16	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail controladoria@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.496.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 mai 2023, 13:44:42	Walterly Porto da Silva e Sousa assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail escola.118842@educacao.mg.gov.br. CPF informado: 777.155.196-34. IP: 179.104.72.145. Componente de assinatura versão 1.496.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

12 mai 2023, 13:44:43

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b6d1731b-9098-4447-8b51-67bacbdf47ef.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b6d1731b-9098-4447-8b51-67bacbdf47ef, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Secretaria Municipal de Governo**Expediente**

Termo de Colaboração nº 05/2023, Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas de Patos de Minas, Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 002/2023, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo II (Direito à Vida e a Saúde) – Ação 3, Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) – Ação 1, Ação 2 e Ação 3. Valor: R\$ 242.983,40 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), Vigência: 11/05/2023 a 30/04/2024. Patos de Minas, 16 de maio de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 08/2023, Organização da Sociedade Civil: Moçambique da Vila Operária, Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC e também recurso ordinário (contribuição), visando fomentar a tradição histórica e folclórica através dos usos e costumes Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), Vigência: 11/05/2023 a 31/12/2023. Patos de Minas, 16 de maio de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 10/2023, Organização da Sociedade Civil: Casa da Acolhida, Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílios) para cobrir despesas com o Projeto/Atividade: Assistência à Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional. Valor: R\$ 272.120,00 (duzentos e setenta e dois mil e cento e vinte reais), Vigência: 15/05/2023 a 31/12/2023. Patos de Minas, 16 de maio de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 11/2023, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Major Porto, Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Contribuições) visando transporte de alunos do meio rural a instituições de ensino. Valor: R\$ 87.471,18 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos), Vigência: 11/05/2023 a 31/12/2023. Patos de Minas, 16 de maio de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 12/2023, Organização da Sociedade Civil: Associação De Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas, Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição financeira) visando a execução do Projeto Contra Turno Escolar – “Círculo de Aprendizado Casa das Meninas” . Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , Vigência: 15/05/2023 a 31/08/2024. Patos de Minas, 16 de maio de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Convênio nº 02/2023, Parte: Caixa Escolar Flausino Pacheco Lou, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para compra de materiais pedagógicos. Vigência: 12/05/2023 a 31/12/2023. Patos de Minas, 16 de maio de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 85/2023, processo 3501-23-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a inexigibilidade do chamamento público, para celebração da parceria com o Moçambique Rosário De Maria. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 16 de maio de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde**Expediente**

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 009/2021, convoca para o cargo de TNSI/ASSISTENTE SOCIAL, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 06/08/2021 o (a) candidato (a): MARIANA GABRIELA BATISTA RODRIGUES – classificada (a) em 09º lugar na lista geral. Patos de Minas, 16 de maio de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9898.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2022 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 15/2023, 16/2023, 17/2023, 18/2023, 19/2023, 20/2023, 21/2023, 22/2023, 23/2023, 24/2023 e 25/2023, referente ao pregão eletrônico nº 98/2022 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 15 de maio de 2023. Xanina Rafaela de Faria Araújo – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

Atos Oficiais – IPREM**Expediente**

PORTARIA DE 15/05/2023.

NOMEIA INTERINAMENTE ALESSANDRA MARIA DE SANTANA PARA O CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-IPREM.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS – IPREM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.817 de 13 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia interinamente ALESSANDRA MARIA DE SANTANA para o cargo de Diretora de Gestão Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas-IPREM, fazendo jus a gratificação de 40% (quarenta por cento) pelo período de 15 de maio de 2023 a 13 de junho de 2023.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, 15 de maio de 2023.

GLICIA DE BESSA MELO REIS
Superintendente do IPREM

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS**Conselho Municipal de Assistência Social**

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Dispõe sobre os critérios que regulamentam o Primeiro Processo Complementar de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS (Trabalhadores e Usuários da Assistência Social), para mandato 2022/2024 conforme discussão em reunião Ordinária realizada no dia 09 de maio às 13:30 horas na Sede dos Conselhos – Av. Getúlio Vargas, 245 – Centro (Antigo Fórum – 2º Piso).

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 4078 de 11 de dezembro de 1995 alterada pela Lei nº 7.565 de 07 de dezembro de 2017; e Regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicam-se as regras desta Deliberação ao processo de eleição de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Patos de Minas, que se realizará em foro próprio, coordenada pela Comissão Eleitoral nomeada através da Resolução 03/2023 assim composta: Mirian Helena de Lima Mota, Cristiane Nery Costa, Cláudia Márcia Miranda da Silveira e Leila Aparecida Ferreira e Alves

Parágrafo Único – Serão eleitos representantes para suprir a vacância no quadro de representantes da Sociedade Civil, assim distribuídos: 05(cinco) representantes dos Usuários da Assistência Social, sendo 02(dois) titulares e 03 (três) suplentes; e 03 (três) representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social sendo 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes.